EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026

Visando poupar o seu tempo e facilitar o credenciamento, os documentos que você precisa ler para se credenciar foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do Credenciamento, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Especificações do Objeto;
b. Anexo II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
c. Anexo III - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE – PRODUÇÃO PRÓPRIA;
d. Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA);
e. Anexo V - Locais de Entrega
f. Anexo VI - Cronograma Preliminar de Entregas
g. Anexo VII - Minuta de Termo de Credenciamento.
h. Anexo VIII - MODELO DE RELAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA;

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do credenciamento. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis na Inexigibilidade n° 50/2026, disponível em: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este credenciamento:

- O estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução como sendo a que melhor lhe atende; e
- O termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DESTINADOS AOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS, PARA ATENDER ALUNOS DE CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Chamamento Público nº 50/2026 para fins de credenciamento de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos Cmeis e Escolas Municipais e Filantrópicas, para atender alunos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, Lei 11.947/2009 e demais legislações pertinentes, observadas as disposições e o regulamento constantes no Edital.

1. OBJETO

1.1. Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos Cmeis e Escolas Municipais e Filantrópicas, para atender alunos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

1.2. O Edital de credenciamento ficará aberto para credenciamento por prazo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação, tratando-se de procedimento de formação de cadastro de potenciais fornecedores, a ser acionado conforme a conveniência e a necessidade dos itens.

2. DO VALOR E FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é **R$ 4.864.551,85** (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.001.3.2480.177.3339032050000000000 - Merenda escolar (826)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O Edital ficará aberto por tempo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.
b) As entregas deverão ser realizadas “ponto a ponto”, diretamente nas escolas e CMEIs, conforme cronograma de quantidade, data e hora. Os itens 16 (Arroz) e 19 (Farinha de Mandioca) deverão ser entregues no depósito central de distribuição da merenda escolar ou conforme cronograma fornecido junto com o empenho/ordem de compras. O cronograma de entregas será disponibilizado pelo Setor de Alimentação Escolar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à primeira entrega;
c) Atendimento integral à legislação sanitária e às normas técnicas vigentes relativas à produção, acondicionamento, armazenamento, transporte e embalagens dos gêneros alimentícios, abrangendo produtos perecíveis e não perecíveis, observando ainda as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes. Constatada, a qualquer tempo, qualquer inadequação quanto às condições de qualidade, segurança, integridade, validade ou conformidade do produto, o respectivo lote deverá ser recusado e devolvido, cabendo ao fornecedor providenciar a retirada imediata, sem ônus para a Administração, não sendo devido qualquer pagamento pelos itens em desconformidade;
d) As mercadorias deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos para consumo humano, apresentando-se em perfeitas condições de higiene e conservação, bem como com prazo máximo de validade por vencer e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da validade remanescente no momento da entrega, exceto para os produtos in natura, que deverão ser entregues frescos;
e) Constatada qualquer alteração primária, secundária ou terciária nas características intrínsecas do produto ou irregularidade em sua embalagem, ainda que dentro do prazo de validade, o item deverá ser integralmente substituído de forma imediata, sem ônus para a Administração;
f) Os produtos hortifrutigranjeiros e demais perecíveis deverão apresentar adequado estágio de maturação para consumo imediato, sem excesso de maturidade ou imaturidade, encontrando-se íntegros, firmes, frescos, livres de sujidades, danos físicos, sinais de deterioração, fermentação ou podridão, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para consumo humano;
g) O descumprimento dos requisitos aqui estabelecidos, incluindo a não reposição dos produtos recusados no prazo estabelecido, ensejará a instauração de Processo Administrativo Sancionador, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

h) Os gêneros alimentícios perecíveis deverão atender integralmente às quantidades e à qualidade demandadas pelo Setor de Alimentação Escolar. Constatada a entrega de produtos em desconformidade com os padrões exigidos para consumo humano, deverá ser realizada a substituição imediata e integral dos itens recusados. Caso a reposição ocorra apenas no dia subsequente, a contratada ficará sujeita à notificação e às sanções administrativas cabíveis;

i) O leite pasteurizado e o iogurte deverão ser transportados conforme legislação vigente ou instruções do fabricante, preservando suas características sensoriais e de qualidade. Qualquer alteração identificada dentro do prazo de validade implicará no recolhimento e substituição imediata de todo o lote;

j) O suco natural deverá ser transportado em condições que preservem suas características físico-químicas, microbiológicas e sensoriais, mantendo temperatura entre 0°C e 7°C ou conforme especificação constante na rotulagem do fabricante;

k) Alimentos com prazo de validade vigente que apresentem qualquer alteração sensorial ou física, tais como odor, cor, sabor ou aparência não característicos, presença de matérias estranhas, viscosidade inadequada, infestação por carunchos, insetos, larvas, fungos, bolor, pelos, sujidades ou qualquer outro sinal de deterioração, deverão ter todo o lote imediatamente recolhido pelo fornecedor após comunicação da Administração, sendo obrigatória sua substituição imediata ou conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar, aplicando-se esta exigência a todos os gêneros alimentícios fornecidos;

l) Os itens arroz e farinha de mandioca deverão ser imediatamente substituídos e recolhidos sempre que apresentarem carunchos, insetos, larvas, mofo, alteração de coloração, empapamento após preparo ou qualquer outra irregularidade constatada durante o prazo de validade;

m) Os produtos cuja embalagem tenha alteração de volume ou quantidade pelo fabricante durante a vigência da contratação deverão ser entregues mantendo o volume e quantitativo originalmente contratados, sendo vedada qualquer redução que implique prejuízo econômico ao Município. Não será aceita a substituição de marca sem autorização formal e prévia da Administração, salvo quando comprovadamente substituída por produto de qualidade igual ou superior;

n) A contratada deverá manter atualizados seus telefones, endereço eletrônico e demais meios de contato, comunicando imediatamente qualquer alteração ao Setor de Alimentação Escolar;

o) A embalagem primária dos produtos processados (mandioca descascada embalada, pão caseiro e suco de laranja natural) deverá conter, obrigatoriamente, de forma indelével, em local de fácil visualização, leitura e destaque, os seguintes dizeres:

PROIBIDA A VENDA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FNDE/MEC – SEDUC – PARANAVAÍ
DISQUE DENÚNCIA (44) 3902-1041

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Em caso de terceirização dos serviços, a identificação da contratada deverá constar obrigatoriamente na embalagem.

p) As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos ou supressões durante a vigência da contratação em decorrência de alterações no número de alunos atendidos, consumo efetivo ou necessidade da Administração, mediante comunicação prévia ao fornecedor, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável;
q) Caso os alimentos estejam em desacordo com as especificações contratuais, padrões de qualidade ou legislação aplicável, a Administração poderá suspender o recebimento dos produtos até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da eventual rescisão contratual nos casos de reincidência ou não correção das irregularidades;
r) A cada entrega deverá ser emitido comprovante contendo identificação da unidade escolar, descrição dos produtos, quantidades, data da entrega e identificação legível do responsável pelo recebimento, para fins de controle da execução contratual e posterior ateste da fiscalização. Esse comprovante deverá acompanhar a documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa.
s) Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – Fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo;
II - Grupos informais, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares;
III – Grupos formais, organizados em associações e cooperativas;
IV – Empreendedores Familiares Rurais – EFR

3.1. SOBRE O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo por CAF/DAP Familiar/ano/entidade executora, em observância aos limites estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e obedecer às seguintes regras:
I – Na comercialização realizada por meio de fornecedores individuais ou grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por Eex.
II – Na comercialização realizada por meio de grupos formais ou EFR, o valor máximo a ser contratado é o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, conforme a seguinte fórmula: VMC = N × VIM, onde: VMC: corresponde ao valor máximo de comercialização do grupo formal ou do EFR; N: corresponde ao número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com produção própria de cada item, com CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica; e VIM: corresponde ao valor individual máximo de comercialização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

III – Para o cálculo do VMC de grupos informais, deve-se utilizar a metodologia prevista acima;
IV – Cabe às cooperativas, associações ou EFR que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos formais.
V – Cabe à EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos informais e por agricultores familiares individuais.
VI – Cabe à EEx o controle do limite total de comercialização das cooperativas, associações e EFR, nos casos de venda realizada por grupos formais.

3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS - DISPONÍVEL NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026:
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

Após a fase de habilitação, a EEx procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, conforme definido no edital de chamada pública, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas: Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:
I - grupo de projetos de fornecedores locais;
II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
V - grupo de projetos de fornecedores do País.
Os fornecedores poderão ser enquadrados como:
I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da Eex;
II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da Eex;
III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.
Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida acima.
Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:
I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
III - projetos organizados sob a forma de:
a) grupos formais;
b) grupos informais;
c) fornecedores individuais; e
d) cooperativas centrais.
O enquadramento nos critérios previstos no item I acima observará o seguinte:
I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no item;
II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido item; e
III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.
Os critérios previstos serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.
Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.
Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

3.3. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.3.1. As entregas ocorrerão de acordo com o Cronograma Preliminar de Entregas (Anexo VI deste Edital). O presente cronograma de entrega constitui apenas uma estimativa preliminar das quantidades a serem distribuídas em cada local indicado, podendo sofrer alterações quanto aos locais de entrega e aos quantitativos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Para fins de execução contratual, prevalecerão as informações encaminhadas pela Secretaria no momento da emissão dos pedidos destinados a cada credenciado podendo este cronograma ser alterado com antecedência mínima de cinco dias úteis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

4. PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4.2. Considerando o disposto no **art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, poderão vender alimentos no âmbito do PNAE, por meio de chamada pública, podendo a comercialização ocorrer na forma de **grupos formais, como associações, cooperativas e EFR, de grupos informais ou de fornecedores individuais**.

4.3. Não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

4.4. Não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.5. Não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.6. Nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Empresas reunidas em consórcio poderão participar deste credenciamento: **Não**.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação Direta, devidamente designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

e) Declarar credenciados;
f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
g) Elaborar a ata da sessão;
h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

6. DECLARAÇÕES

6.1. Ao participar deste chamamento público, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

6.2. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

6.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí.

6.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

6.5. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

6.6. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9° da Lei Federal n° 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

6.7. Ao participar deste credenciamento consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo (editais, contrato administrativo e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

6.8. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

6.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

6.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados em se credenciar junto ao município de Paranavaí, deverão protocolar a documentação por meio de processo digital , através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/), após, deverá clicar na opção autoatendimento (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da página (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1).

7.1.1. Ao realizar a emissão, deverá selecionar as seguintes opções:

Assunto: Diretoria Especial de Compras
Subassunto: Requerimento
Descrição da Solicitação: Manifestar o interesse na formalização do Credenciamento nº 50/2026.
Anexos: toda documentação solicitada no item 8 deste edital, de forma que, os que solicitarem documentação original, estejam assinados digitalmente.

7.1.2. Para realizar o protocolo, deverá observar o seguinte:

7.1.2.1. Empresas interessadas: A abertura de protocolo deverá ser realizada através da razão social pelo cadastro da empresa interessada.

7.1.2.2. Pessoa física: A abertura do protocolo deverá ser realizada através do próprio interessado.

7.2. Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 8 deste edital, sob pena de desqualificação.

7.3. A Comissão Permanente de Contratação Direta analisará a documentação protocolada por meio de processo digital a partir do dia **17/08/2026.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

8. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão realizar a manifestação do credenciamento através do preenchimento do processo digital, anexação de documentação jurídica e fiscal, certidões e demais conteúdos exigidos pelo edital.

8.2. As certidões anexadas devem estar dentro do prazo de validade na data da inscrição.

8.3. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **grupos formais, como associações, cooperativas e EFR, de grupos informais ou de fornecedores individuais,** sendo necessário a apresentação da documentação conforme disposto abaixo de acordo com o tipo de grupo:

8.3.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF PESSOA FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

a) cópia do CPF;
b) cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;
c) projeto de venda com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
d) documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado;
e) declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)
f) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
g) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
h) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
i) Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

8.3.2. DOS GRUPOS INFORMAIS, ORGANIZADOS EM GRUPO POR DOIS OU MAIS AGRICULTORES FAMILIARES:

a) cópia do CPF;
b) cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
c) projeto de venda com assinatura dos agricultores participantes (Anexo II);
d) documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado;
e) declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III);
f) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social **de todos os membros deste grupo**;
g) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante **de todos os membros deste grupo**;
h) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante **de todos os membros deste grupo**;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

i) Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) **de todos os membros deste grupo**;

8.3.3. DOS GRUPOS FORMAIS, ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS:

a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;;
b) cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;
c) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
d) projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes (Anexo II);
e) declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados (Anexo III);
f) relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento (Anexo VIII);
g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados (Anexo IV);
h) documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado.
i) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
j) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
k) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
l) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
m) Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

8.3.4. DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR:

a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;;
b) cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;
c) cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
d) projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) (Anexo II);
e) declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria (Anexo III);
f) relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento (Anexo VIII);
g) declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (Anexo IV);
h) documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado.
i) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
j) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
k) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
l) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

m) Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

8.3.5. - Na aquisição de alimentos de PCT (Povos e Comunidades Tradicionais), na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou por integrantes de grupos informais, admite-se a apresentação da cópia do registro do Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro

8.4. PROJETO DE VENDA

8.4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais ou Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II do Edital.
8.4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o PNAE.
8.4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF/DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal e Empreendedores Familiares Rurais.
8.4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na análise da comissão permanente de contratação direta, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias.
8.4.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada por protocolo digital, nos termos do item "7" (Apresentação dos Documentos de Habilitação) deste edital e, após análise da Comissão Permanente de Contratação Direta registrará em ata que será disponibilizada no Portal da Transparência, através do link: https://www.paranavai.pr.gov.br/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Caso o proponente atenda aos requisitos exigidos para habilitação, será convocado no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interessa da Administração ou mediante justificativa do habilitado.

8.5 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

8.5.1. Apresentação de ficha técnica, catálogos e similares para verificação das especificações de acordo com as exigidas em edital e anexos, sendo os itens **10 (Pão Caseiro), 12 (Suco de Laranja 1L), 16 (Arroz Parboilizado 5KG), 17 (Leite de Vaca 1L), 19 (Farinha De Mandioca 1Kg) e 21 (Iogurte morango 1L).** Esses documentos serão analisados por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

9. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

9.1. O protocolo por meio de processo digital do Município da documentação estabelecida no item 8 implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

9.2. Os Documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta, à qual competirá:

9.2.1. Receber e verificar a documentação necessária ao credenciamento;

9.2.2. Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.

9.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão Permanente de Contratação Direta levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

9.4. A Comissão Permanente de Contratação Direta realizará a conferência dos documentos de habilitação em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo por meio de processo digital. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão.

9.5. Quanto à documentação apresentada pelos interessados, constatadas pendências ou inconformidades em relação às exigências previstas no Edital, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam promovidas as devidas correções ou adequações. Findo esse prazo, caso o interessado não atenda às solicitações formuladas pela Comissão Permanente de Contratação Direta, o processo digital será encerrado, devendo a interessada, se assim desejar, protocolar novo processo para fins de credenciamento.

9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Contratação Direta caberá recurso, no prazo estabelecido no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Serão consideradas CREDENCIADAS os interessados que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão Permanente de Contratação Direta divulgará a Ata de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação, por meio de publicação no site https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

10.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.4. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior competente, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão.

10.5. Somente o representante legal do interessado ou o procurador devidamente constituído por procuração poderão interpor recursos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 dias contados da data da entrega do produto pelo contratado. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições de aquisição, são similares ao contratado pela iniciativa privada.

12. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

12.2. Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.

12.3. O descredenciamento é conforme o art. 95, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

13. TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Uma vez ratificado o resultado do credenciamento pela Autoridade Superior, as proponentes que preencheram os requisitos exigidos serão convocadas para formalizar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, de acordo com o modelo apresentado no Anexo VII, prorrogável por igual período a critério da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

13.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 50/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

13.3. Antes de formalizar o Termo de Credenciamento, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

14.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".

14.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

15.1. Ao Município fica reservado o direito de revogar, aditar ou anular o Edital, ou seja, o próprio Credenciamento sem que, por quaisquer dessas decisões caibam recursos, indenizações ou reclamações por parte dos interessados, salvo os expressamente previstos na legislação pertinente.

15.2. A ele se reserva ainda, o direito de indeferir o pedido de Credenciamento que não atenda a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos que dele fazem parte integrante.

15.3. O cancelamento do Credenciamento por motivo de ilegalidade não gerará ônus ao Município, ressalvado os dispostos na Lei nº 14.133/2021.

15.4. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Por ato da Secretaria Municipal de Educação, este Edital poderá ser revogado ou anulado, a depender de sua fundamentação, caso concluída a formalização contratual - ou instrumento equivalente - de uma nova chamada pública, tendo efeito sobre todos os credenciados deste Edital.

15.6. Condições de habilitação

15.6.Esclarecimento e impugnar

15.7.Disposições gerais

15.8.Caderno de Normas Licitatórias

15.9. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

15.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

15.11. Responsável pelo credenciamento: Secretaria Municipal de Educação, cabendo a Comissão Permanente de Contratação Direta a análise dos documentos de habilitação e demais disposições prevista neste edital.

15.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.731/2023 e demais normas.

Paranavaí - PR, 11 de Agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

WANESSA DURANTE
025.577.729-92
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
11/08/2026 14:29:11
Assinatura digital avançada.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos Cmeis e Escolas Municipais e Filantrópicas, para atender alunos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
01	**Abobrinha De Pescoço / Menina.** Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG	5.440	R$13,93
02	**Alface Crespa.** Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Observações Complementares: Graúda ¨in natura¨, peso mínimo 300g por pé. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	UND	20.654	R$5,62
03	**Almeirão.** Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Observações Complementares: ¨in natura¨, peso mínimo 300g por maço. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	MÇ	15.094	R$4,62
04	**Beterraba.** Legume In Natura Tipo: Beterraba. Observações Complementares: Beterraba in natura¨. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG	6.038	R$5,99
05	**Brócolis.** Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Observações Complementares: (Peso mín. 300g por peça). Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	MÇ	5.474	R$9,26
06	**Cebolinha.** Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural. Observações Complementares: Cebolinha maço de no mínimo 50 gramas. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	MÇ	4.692	R$3,59
07	**Couve.** Verdura In Natura. Tipo: Couve Espécie: Comum/Manteiga. Características Adicionais: 1ª Qualidade / Folha Verde Vivo / Sem Fungos. Observações Complementares: Couve manteiga “in natura¨, maço com 300g, sem amarelados. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	MÇ	5.273	R$4,51
08	**Mandioca.** Legume In Natura. Tipo: Mandioca /	KG	8.286	R$6,79

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

	Aipim. Observações Complementares: Mandioca descascada, picada embalada a vácuo resfriada ou congelada. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.			
09	**Morango.** Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. Observações Complementares: coloração vermelha, sem bolor, sem amassados ou escurecimento. Bandeja de no mínimo 250 gramas. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	BDJ	37.623	R$13,26
10	**Pão Caseiro.** Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Caseiro. Observações Complementares: Pão caseiro de superfície macia, fresco, macio, sem casca dura ou interior cru. Embalagem plástica atóxica, transparente, com data de fabricação e validade (de acordo com legislação específica). Tamanho do pão: referente a no mínimo 800g. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG	42.062	R$16,53
11	Salsa. Condimento. Tipo: Salsa. Apresentação: Natural. Observações Complementares: Salsinha maço de no mínimo 50 gramas. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	MÇ	5.273	R$3,32
12	**Suco de Laranja 1L.** Apresentação: Líquido. Sabor: Laranja. Tipo: Natural. Observações Complementares: Suco de Laranja Natural Refrigerado, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 1 LT contendo APENAS os seguintes ingredientes: SUCO DE LARANJA INTEGRAL SEM CONSERVANTES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM PRESENÇA DE CÉLULA DE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. Teor de vitamina C: Com no mínimo 100% de valores diários fornecidos pela porção de vitamina C (%VD). O produto na entrega e transporte deverá apresentar-se refrigerado (frio em temperatura de até 5 graus celsius por ser natural e sem conservantes) com sabor característico de suco natural de laranja. A rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem. Apresentar Ficha Técnica e Imagem Fotográfica com todas informações de rótulo. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	LT	85.882	R$11,60
13	**Tomate Salda.** Legume In Natura Tipo: Tomate Salada. Observações Complementares: Tomate Longa Vida in natura¨. Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo, como: sendo maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres nem verdes. Devem estar frescos, sãos,	KG	10.799	R$12,96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

	inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.			
14	**Banana nanina.** Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água. Apresentação: Natural. Observações Complementares: Banana nanica/caturra ¨in natura¨. O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG	88.090	R$5,32
15	**Maracujá azedo.** Fruta. Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural. Observações Complementares: Maracujá redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, sem sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, odor, cor e consistência características, acondicionados em sacos de máximo 10 Kg. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG	26.381	R$10,63
16	**Arroz Parboilizado 5KG.** Arroz Beneficiado. Tipo: Parboilizado. Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. Observações Complementares: tipo 1, com 100% de grãos inteiros – Isento de insetos, larvas, sementes, pedras, material estranho, cor ou odor não característico, embalagem de 5 kg.	PCT	16.675	R$25,26
17	Leite de Vaca 1L. Leite Fluido, origem: De Vaca. Tipo: B. Teor Gordura: Integral. Processamento: Pasteurizado. Tratamento: Homogeneizado. Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	LT	79.011	R$5,89
18	**Mamão Formosa.** Fruta. Tipo: Mamão Formosa Apresentação: Natural. Observações Complementares: Mamão formosa tamanho grande ¨in natura¨, peça não inferior a 2,0 kg a unidade, com maturidade regular, sem defeitos. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG	18.676	R$9,62
19	**Farinha De Mandioca 1Kg.** Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina. Aspecto Físico: Tipo 1. Acidez: Baixa Acidez. Observações Complementares: Pacote 1 kg, com informações de rótulo conforme legislação específica de alimentos.	KG	8.625	R$7,12
20	**Batata doce.** Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. Observações Complementares: in natura¨, sem sujidades. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com	KG	9.821	R$3,99

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

	cronograma específico, data e hora.			
21	**Iogurte morango 1L.** Teor Gordura: Integral. Sabor: Com Sabor morango Componentes: com polpa ou pedaços de fruta. Observações Complementares: Iogurte sabor morango, com máximo de 7,4g açúcar adicionado em uma porção de 100ml. Com Polpa de Morango. Com número de inspeção na embalagem, conforme legislação específica. Transportado em temperatura controlada que mantenha suas características, entre 1ºC e 6ºC, OU conforme instruções do rótulo, não devendo ser maior que 10ºC. Pacote 1 litro. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	LT	14.651	R$10,61

1.1.1. Os produtos objeto deste credenciamento serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, observando-se os quantitativos máximos estabelecidos neste edital, não havendo garantia de aquisição mínima ou máxima ao credenciado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Requisitos Gerais:

a) O Edital ficará aberto por tempo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.
b) As entregas deverão ser realizadas “ponto a ponto”, diretamente nas escolas e CMEIs, conforme cronograma de quantidade, data e hora. Os itens 16 (Arroz) e 19 (Farinha de Mandioca) deverão ser entregues no depósito central de distribuição da merenda escolar ou conforme cronograma fornecido junto com o empenho/ordem de compras. O cronograma de entregas será disponibilizado pelo Setor de Alimentação Escolar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à primeira entrega;
c) Atendimento integral à legislação sanitária e às normas técnicas vigentes relativas à produção, acondicionamento, armazenamento, transporte e embalagens dos gêneros alimentícios, abrangendo produtos perecíveis e não perecíveis, observando ainda as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes. Constatada, a qualquer tempo, qualquer inadequação quanto às condições de qualidade, segurança, integridade, validade ou conformidade do produto, o respectivo lote deverá ser recusado e devolvido, cabendo ao fornecedor providenciar a retirada imediata, sem ônus para a Administração, não sendo devido qualquer pagamento pelos itens em desconformidade;
d) As mercadorias deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos para consumo humano, apresentando-se em perfeitas condições de higiene e conservação, bem como com prazo máximo de validade por vencer e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da validade remanescente no momento da entrega, exceto para os produtos in natura, que deverão ser entregues frescos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

e) Constatada qualquer alteração primária, secundária ou terciária nas características intrínsecas do produto ou irregularidade em sua embalagem, ainda que dentro do prazo de validade, o item deverá ser integralmente substituído de forma imediata, sem ônus para a Administração;

f) Os produtos hortifrutigranjeiros e demais perecíveis deverão apresentar adequado estágio de maturação para consumo imediato, sem excesso de maturidade ou imaturidade, encontrando-se íntegros, firmes, frescos, livres de sujidades, danos físicos, sinais de deterioração, fermentação ou podridão, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para consumo humano;

g) O descumprimento dos requisitos aqui estabelecidos, incluindo a não reposição dos produtos recusados no prazo estabelecido, ensejará a instauração de Processo Administrativo Sancionador, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis;

h) Os gêneros alimentícios perecíveis deverão atender integralmente às quantidades e à qualidade demandadas pelo Setor de Alimentação Escolar. Constatada a entrega de produtos em desconformidade com os padrões exigidos para consumo humano, deverá ser realizada a substituição imediata e integral dos itens recusados. Caso a reposição ocorra apenas no dia subsequente, a contratada ficará sujeita à notificação e às sanções administrativas cabíveis;

i) O leite pasteurizado e o iogurte deverão ser transportados conforme legislação vigente ou instruções do fabricante, preservando suas características sensoriais e de qualidade. Qualquer alteração identificada dentro do prazo de validade implicará no recolhimento e substituição imediata de todo o lote;

j) O suco natural deverá ser transportado em condições que preservem suas características físico-químicas, microbiológicas e sensoriais, mantendo temperatura entre 0°C e 7°C ou conforme especificação constante na rotulagem do fabricante;

k) Alimentos com prazo de validade vigente que apresentem qualquer alteração sensorial ou física, tais como odor, cor, sabor ou aparência não característicos, presença de matérias estranhas, viscosidade inadequada, infestação por carunchos, insetos, larvas, fungos, bolor, pelos, sujidades ou qualquer outro sinal de deterioração, deverão ter todo o lote imediatamente recolhido pelo fornecedor após comunicação da Administração, sendo obrigatória sua substituição imediata ou conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar, aplicando-se esta exigência a todos os gêneros alimentícios fornecidos;

l) Os itens arroz e farinha de mandioca deverão ser imediatamente substituídos e recolhidos sempre que apresentarem carunchos, insetos, larvas, mofo, alteração de coloração, empapamento após preparo ou qualquer outra irregularidade constatada durante o prazo de validade;

m) Os produtos cuja embalagem tenha alteração de volume ou quantidade pelo fabricante durante a vigência da contratação deverão ser entregues mantendo o volume e quantitativo originalmente contratados, sendo vedada qualquer redução que implique prejuízo econômico ao Município. Não será aceita a substituição de marca sem autorização formal e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

prévia da Administração, salvo quando comprovadamente substituída por produto de qualidade igual ou superior;

n) A contratada deverá manter atualizados seus telefones, endereço eletrônico e demais meios de contato, comunicando imediatamente qualquer alteração ao Setor de Alimentação Escolar;

o) A embalagem primária dos produtos processados (mandioca descascada embalada, pão caseiro e suco de laranja natural) deverá conter, obrigatoriamente, de forma indelével, em local de fácil visualização, leitura e destaque, os seguintes dizeres:

PROIBIDA A VENDA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FNDE/MEC – SEDUC – PARANAVAÍ
DISQUE DENÚNCIA (44) 3902-1041

Em caso de terceirização dos serviços, a identificação da contratada deverá constar obrigatoriamente na embalagem.

p) As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos ou supressões durante a vigência da contratação em decorrência de alterações no número de alunos atendidos, consumo efetivo ou necessidade da Administração, mediante comunicação prévia ao fornecedor, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável;

q) Caso os alimentos estejam em desacordo com as especificações contratuais, padrões de qualidade ou legislação aplicável, a Administração poderá suspender o recebimento dos produtos até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da eventual rescisão contratual nos casos de reincidência ou não correção das irregularidades;

r) A cada entrega deverá ser emitido comprovante contendo identificação da unidade escolar, descrição dos produtos, quantidades, data da entrega e identificação legível do responsável pelo recebimento, para fins de controle da execução contratual e posterior ateste da fiscalização. Esse comprovante deverá acompanhar a documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa.

s) Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I - Fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo;
II - Grupos informais, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares;
III - Grupos formais, organizados em associações e cooperativas;
IV - Empreendedores Familiares Rurais - EFR;

2.1.1 SOBRE O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo por CAF/DAP Familiar/ano/entidade executora, em observância aos limites estabelecidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e obedecer às seguintes regras:
I - Na comercialização realizada por meio de fornecedores individuais ou grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por EEx.
II - Na comercialização realizada por meio de grupos formais ou EFR, o valor máximo a ser contratado é o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, conforme a seguinte fórmula: VMC = N × VIM, onde:
VMC: corresponde ao valor máximo de comercialização do grupo formal ou do EFR;
N: corresponde ao número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com produção própria de cada item, com CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica; e
VIM: corresponde ao valor individual máximo de comercialização.
III - Para o cálculo do VMC de grupos informais, deve-se utilizar a metodologia prevista acima;
IV - Cabe às cooperativas, associações ou EFR que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos formais.
V - Cabe à EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos informais e por agricultores familiares individuais.
VI - Cabe à EEx o controle do limite total de comercialização das cooperativas, associações e EFR, nos casos de venda realizada por grupos formais.

2.1.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS - DISPONÍVEL NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026:
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:
Após a fase de habilitação, a EEx procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, conforme definido no edital de chamada pública, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas:
Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:
I - grupo de projetos de fornecedores locais;
II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
V - grupo de projetos de fornecedores do País.
Os fornecedores poderão ser enquadrados como:
I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.
Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida acima.
Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.
Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:
I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
III - projetos organizados sob a forma de:
a) grupos formais;
b) grupos informais;
c) fornecedores individuais; e
d) cooperativas centrais.
O enquadramento nos critérios previstos no item I acima observará o seguinte:
I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no item;
II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido item; e
III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.
Os critérios previstos serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.
Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.
Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

Após a devida formalização do Termo de Credenciamento, quando solicitado, o fornecedor terá 05 (cinco) dias a contar da efetiva entrega da ordem de compras em dois sistemas:

a) **Para produtos com entrega "ponto a ponto" -** Para todos os itens que estão solicitados em seu descritivo "entrega diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora", deverá atender entrega "ponto a ponto" conforme solicita no descritivo do item.

b) **Depósito central da Merenda Escolar** – Para o produto que não possui a exigência de entrega diretamente nas escolas e cmeis no descritivo do produto, o mesmo deverá ser entregue no "depósito central de distribuição da merenda escolar", conforme cronograma. Os itens com esta modalidade de entrega são os gêneros alimentícios não perecíveis "arroz parboilizado" (item 16) e "farinha de mandioca" (item 19).

Atenção: Os itens com exigência de entrega "ponto a ponto" estão informados no próprio descritivo os seguintes dizeres: "entrega diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora."

2.3. Periodicidade de Entrega dos Produtos:

As entregas ocorrerão de acordo com o Cronograma Preliminar de Entregas (Anexo VI deste Edital). O presente cronograma de entrega constitui apenas uma estimativa preliminar das quantidades a serem distribuídas em cada local indicado, podendo sofrer alterações quanto aos locais de entrega e aos quantitativos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Para fins de execução contratual, prevalecerão as informações encaminhadas pela Secretaria no momento da emissão dos pedidos destinados a cada credenciado podendo este cronograma ser alterado com antecedência mínima de cinco dias úteis.

2.4. Prazo para recebimento provisório:

O recebimento provisório ocorrerá da seguinte forma: Para os bens perecíveis em até 02 (dois) dias devido conferência e eventuais diligências dos recibos assinados pelos responsáveis de cada escola/cmei. Nos recibos de entrega serão conferidos: data de entrega, nome da escola/cmei, quantidade, qualidade, nome do recebedor do local de entrega e demais exigências contratuais, atestando assim a entrega provisória pelo fiscal do contrato. Para os bens não perecíveis (arroz e farinha) em até 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

2.5. Prazo para recebimento definitivo:

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. O Credenciado obrigar-se-á:

Constituem obrigações do credenciado:

a) Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

b) Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

d) Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

e) Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

f) Manter atualizado, durante a vigência do Edital de Credenciamento, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

g) O Contratado será responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme descritivo atendendo toda legislação específica de alimentos conforme solicitações realizadas pelo setor responsável devendo realizar reposições ou substituições bem como recolhimento de eventuais produtos irregulares dentro do prazo estabelecido quando couber;

h) aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

2.7. O Município obrigar-se-á:

Constituem obrigações do credenciador:

a) realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

b) publicar o Termo de Credenciamento no Diário Oficial e no Portal da Transparência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as eventuais ocorrências;

d) comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste Edital;

e) informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

f) fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do credenciado;

g) O Município deverá estabelecer mecanismos para não ultrapassar o valor estimado definido no Edital de Credenciamento, exceto quando houver alteração do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, sendo este o valor limite.

h) Realizar o pagamento da nota fiscal apenas após a conferência da mesma e quando produto de entrega ponto a ponto semente será feito pagamento após conferência de todos os recibos devidamente identificados e assinados de forma legível pelos responsáveis pelo recebimento de cada unidade de entrega;

i) Publicar o Termo de Credenciamento no Diário Oficial e no Portal da Transparência;

j) Obedecer ao valor de cada Nota de Empenho para que não ultrapasse o limite do valor vigente do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.8. Local de Prestação dos Serviços:

Os locais de entrega estão dispostos no Anexo V. Para produtos com sistema de entrega “ponto a ponto” deverá ser realizada todas as entregas diretamente nas escolas e Cmeis conforme cronograma de entrega.
Os itens 16 (arroz) e 19 (farinha) deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme cronograma estabelecido:
DEPÓSITO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR, Rua Pernambuco, 589, Centro, CEP.: 87.701-010.
A critério da Administração, poderá haver alteração ou inclusão de locais no decorrer da vigência do edital de credenciamento.

2.9. Regime e Forma de Execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

2.9.1. O regime de execução deste Edital é **Fornecimento continuado**.

2.10. Requisitos Posteriores a Execução:

No caso dos produtos com entrega diretamente nas escolas e cmeis conforme o cronograma de data e horário (sistema ponto a ponto), o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal na forma impressa (física) diretamente no departamento de alimentação escolar acompanhada de todos os recibos assinados conforme data de entrega e somente será realizado pagamento após conferência do mesmo. Os recibos referentes a nota fiscal deverão ser entregues todos juntos anexados a cada nota fiscal correspondente e caso houver irregularidade com algum recibo a nota fiscal será DEVOLVIDA e somente será aceita e encaminhada para pagamento após a juntada de todos os recibos em conformidade com o valor da nota fiscal correspondente. Os recibos deverão estar organizados por data de entrega e anexados à nota fiscal correspondente. Caso o fornecedor optar pelo envio da nota fiscal e seus recibos em formato digital devidamente anexados via e-mail, os mesmos requisitos citados acima deverão ser cumpridos devendo o fornecedor verificar se houve confirmação de recebimento do e-mail. Não serão aceitos: recibos comprobatórios sem notas fiscais; notas fiscais sem recibos; notas fiscais com valores divergentes dos recibos ou recibo e nota fiscal separadamente, os mesmos deverão estar anexos possibilitando a conferência atestando o recebimento referente a cada nota fiscal.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. No credenciamento, a seleção será conforme detalhado nos Requisitos da Contratação item **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**, este é conforme estabelecido no art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo credenciador, conforme variação do IPCA (IBGE), após 12 (doze) meses contados da data de **09 de julho de 2026**, com efeito a todos os credenciados.

4.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

4.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

4.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

5.1. Caso a execução do(s) item(ns) constante(s) no objeto do edital de Credenciamento se tornar inviável em razão das alterações dos valores praticados do mercado, a pedido do credenciado ou de ofício pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ser realizada o restabelecimento equilíbrio econômico-financeiro do Edital de Credenciamento, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados por portaria pela Autoridade competente.

6.2. Os fiscais designados acompanharão as execuções dos serviços e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

6.3. Caberá aos fiscais orientarem as empresas habilitadas sobre as particularidades da prestação dos serviços, assegurando que estejam cientes das regulamentações municipais.

6.4. Os fiscais de contrato acompanharão a evolução dos saldos empenhados, solicitando novos empenhos se necessário, e também acompanharão a vigência do Edital, notificando a empresa interessada.

6.5. No acompanhamento da execução do contrato, será indicado por ofício para cada unidade de recebimento um funcionário e suplente, preferencialmente manipulador de alimentos devidamente capacitado como responsável pelo recebimento de todos os gêneros alimentícios o qual deverá pesar e conferir toda a mercadoria no momento da entrega devendo oficializar com registros fotográficos e ofício relatando qualquer irregularidade com posterior encaminhamento para o setor responsável para tomada de providências o qual deverá solicitar regularização e caso necessário emitirá notificações podendo solicitar abertura de processo administrativo sancionador quando couber. As unidades escolares deverão enviar todo mês o documento Acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (conhecido como Mapa da Merenda), onde deverão constar todas as informações sobre a merenda, tais como: qual preparação foi servida, data, número de alunos, controle de estoque, observações necessárias e aceitabilidade. O Mapa da Merenda deve ser enviado a esta secretaria todo dia 05 de cada mês e deverá ser assinado pelo diretor e funcionário responsável pelo recebimento da merenda na unidade escolar. Também o fiscal de contrato, poderá realizar visitas complementares às unidades de produção de refeições, realizando registros fotográficos em caso de irregularidades, comparando o que foi efetivamente entregue com o descritivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

e cronograma de entregas, bem como o atendimento a toda legislação específica de alimentos. Tais visitas, poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e poderão ser registradas e consolidadas em relatório de visita técnica, e encaminhado à diretoria de compras para que seja anexado ao Processo Administrativo quando necessário.

7. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

7.1. O credenciado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto.

7.2. Quanto ao registro sanitário e à rotulagem, após consulta ao sítio eletrônico da ANVISA, verificando-se que o alimento necessita de registro na Agência e/ou que existam normas específicas aplicáveis às embalagens e rótulos, a contratação deverá observar:

a) o registro do produto na ANVISA, quando exigível, nos termos da Resolução RDC nº 843/2024;
b) o atendimento às normas sanitárias relativas à rotulagem e às embalagens, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA, incluindo, quando aplicável, as Resoluções RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, RDC nº 429/2020 e demais atos normativos vigentes que disciplinem a matéria.

7.3. Para os produtos de origem animal, deverá ser exigido, no item de Sustentabilidade e/ou na descrição ou especificação técnica do objeto, que:

a) o estabelecimento produtor ou beneficiador esteja regularmente registrado e autorizado junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou ainda junto aos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), assegurando que os produtos atendam às exigências sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar exigidas pela legislação vigente.

8. SUBCONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação.

8.2. Poderá ser subcontratado até 30% do valor total do contrato. No caso do suco de laranja, a cooperativa ou fornecedor individual subcontratam o envasamento. Apresentam inclusive o contrato de terceirização e Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA da empresa que realizará o envasamento do suco.

9. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTRAVÉRSIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

9.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

10. FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CREDENCIADO

10.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

10.2. O credenciado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

10.3. Todas as reclamações ou solicitações do credenciado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

10.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

10.5. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao credenciado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. O credenciador, por intermédio da Diretoria Especial de Compras e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo credenciado por modelo auto declaratório, cabendo ao credenciado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

11.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do credenciado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

11.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

11.3.1. O credenciado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

11.4. Será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

11.5. O credenciador poderá diligenciar as condições de habilitação do credenciado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Edital, em especial a:

12.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste Edital;

12.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

12.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

12.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

12.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

12.1.6. Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

12.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

12.1.7.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

12.1.7.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.7.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

12.1.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

12.1.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

12.1.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

12.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

12.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

12.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações legais;

12.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados;

12.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal; e

12.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do Edital.

12.2. O credenciado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Edital, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Modelo proposto para os Grupos Formais e Empreendedores Familiares Rurais – EFR

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública n° ...., de ..../...../202....				
1. Dados do grupo formal				
1. Nome Grupo Formal:				
2. CNPJ:		7. E-mail:		
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):		8. Fone:		
4. Endereço:				
5. Nº de associados/cooperados:				
6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto:				
2. Representante legal				
1. Nome do representante legal:				
2. CPF:		5. E-mail:		
3. Fone:		6. Celular:		
4. Endereço:				
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).				
1. Banco:				
2. Agência:				
3. Conta Corrente:				
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.				
	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT informal qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
1				
2				
3				
4				
Inserir quantas linhas forem necessárias				

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
1. Nome do(a) agricultor(a):					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total R$	Preço R$
1				R$	R$
2				R$	R$
3				R$	R$
4				R$	R$
5				R$	R$
6				R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Inserir quantas linhas forem necessárias			R$	R$
Valor total da proposta do agricultor			R$	
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal				
** Preço publicado na Chamada Pública nº ...				
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*				

	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário R$	Total R$
1				R$	R$
2				R$	R$
3				R$	R$
4				R$	R$
Inserir quantas linhas forem necessárias				R$	R$
* Valor total do projeto de venda					R$

7. Cronograma de entrega dos alimentos		
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	1	
	2	
	3	
	4	
Valor total agricultor		R$
2. Nome Agricultor (a) Familiar:	1	
	2	
	3	
Valor total agricultor		R$
Inserir quantas linhas forem necessárias		R$
*De acordo com a Chamada Pública nº		
8. Dados da Entidade Executora		
( ) Entidade Executora:		
( ) Unidade Executora:		
Endereço:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Nome do representante do Grupo Formal:		
Assinatura do representante do Grupo Formal:		
Local e data:		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ...., de ..../...../202....					
1. Dados do(a) representante do Grupo Informal					
1. Nome do(a) representante do Grupo Informal:					
2. CPF:			3. E-mail:		
4. Fone: 5. Celular:			6. Nº de participantes do grupo informal:		
7. Endereço:					
8. Município/UF:					
2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal					
	1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Banco	4. Nº Agência	5. Nº Conta Corrente ou poupança
1					
2					
3					
5	Inserir quantas linhas forem necessárias				
3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo					
	1. Nome do Agaricultor(a) Familiar	2. Número do CAF Pessoa Física ou NIS	3. Identificação da categoria de PCT		Gênero (feminino, masculino, outros)
1					
2					
3					
4					
Inserir quantas linhas forem necessárias					
4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
1. Nome do(a) agricultor(a):					
Alimentos			Quantidade	Preço de aquisição**	
				Preço R$	Total R$
1				R$	R$
2				R$	R$
3				R$	R$
4				R$	R$
5	Inserir quantas linhas forem necessárias			R$	R$
Valor total da proposta do agricultor:				R$	
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.					
** Preço publicado na Chamada Pública nº					
5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por item*					
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	Valor total de cada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

				Preço	Total	Alimento
1				R$	R$	R$
2				R$	R$	R$
3				R$	R$	R$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias			R$	R$	R$
Valor total do projeto de venda**						R$
* De todos os alimentos e de todos os agricultores do Grupo Informal.						
** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).						
6. Cronograma de entrega dos alimentos**						
1. Nome do agricultor(a)*		2. Alimento		3. Cronograma e periodicidade de entrega		
Inserir quantas linhas forem necessárias						
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal						
** De acordo com a Chamada Pública nº						
7. Dados da Entidade Executora						
( ) Entidade Executora - nome:						
( ) Unidade Executora - nome:						
Endereço:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
1. Nome do representante do Grupo Informal:						
2. Assinatura do representante do Grupo Informal:						
3. Local/Data:						
Agricultores fornecedores do Grupo Informal						
1	Nome do agricultor		Assinatura			
2						
3						
4						
5	Inserir quantas linhas forem necessárias					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

Projeto de venda de alimento da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública n° ...., de ..../...../202....					
1. Dados do fornecedor(a) individual					
1. Nome:					
2. CPF:			11. Gênero (feminino, masculino, outros):		
3. Nº CAF Pessoa Física					
2. Número do NIS:			12. Segmento:		
3. Endereço:					
4. Celular:			13. Celular alternativo:		
5. E-mail (quando houver):					
6. Banco:			7. Conta corrente:		
10. Agência:			10. Conta poupança:		
2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional					
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:					
Nº CAF:					
Nº NIS:					
3. Relação dos alimentos do projeto de venda					
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1				R$	R$
2				R$	R$
3	Inserir quantas linhas forem necessárias			R$	R$
Valor total do projeto:					R$
*Preço publicado na chamada pública nº					
4. Cronograma de entrega dos alimentos					
Alimento		Cronograma e periodicidade de entrega			
1					
2					
3					
Inserir quantas linhas forem necessárias					
5. Dados da Entidade Executora					
( ) Entidade Executora - nome:					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

( ) Unidade Executora - nome:
Endereço:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Assinatura do Fornecedor Individual:
Local/Data:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 50/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

FORNECEDOR INDIVIDUAL (CAF PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do CAF Pessoa Física nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que todos os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado na presente Chamada Pública são oriundos de produção própria da minha Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, estando relacionados no respectivo Projeto de Venda.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data.

Assinatura do Agricultor Familiar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES - GRUPO INFORMAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 50/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO INFORMAL

Os agricultores familiares abaixo assinados, integrantes do Grupo Informal participante da presente Chamada Pública, DECLARAM, para os devidos fins e sob as penas da lei, que todos os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são oriundos de produção própria de cada agricultor familiar participante, conforme relacionados no respectivo Projeto de Venda.

Declaram ainda estar cientes de que a prestação de declaração falsa sujeita os declarantes às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	CAF	Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ASSOCIADOS/COOPERADOS - GRUPO FORMAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 50/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ASSOCIADOS OU COOPERADOS GRUPO FORMAL

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, detentora do CAF Pessoa Jurídica nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que todos os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado na presente Chamada Pública são produzidos pelos seus associados/cooperados relacionados no respectivo Projeto de Venda.

Declara ainda que os produtores relacionados possuem produção compatível com os produtos ofertados.

Local e data.

Nome do Representante Legal

Cargo

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR

O Empreendedor Familiar Rural _____, inscrito no CNPJ nº _____, detentor do CAF Pessoa Jurídica nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que todos os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são de produção própria dos integrantes vinculados ao empreendimento familiar rural.

Local e data.

Representante Legal

Cargo

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 50/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

GRUPO FORMAL

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, detentora do CAF Pessoa Jurídica nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de comercialização de cada associado/cooperado participante desta Chamada Pública, observando os limites estabelecidos na legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Compromete-se, ainda, a manter controle atualizado dos valores comercializados por cada agricultor familiar durante toda a execução contratual.

Local e data.

Representante Legal

Cargo

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR

O Empreendedor Familiar Rural _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de comercialização dos agricultores familiares participantes do empreendimento, observando os limites estabelecidos pela legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Compromete-se a manter controle atualizado dos valores comercializados por cada agricultor familiar durante toda a execução contratual.

Local e data.

Representante Legal

Cargo

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 50/2026

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

1 - Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho - distrito Sumaré
Diretora: Sirley
Rua: Anézia Ramos Moreira nº 1450 – Distrito Sumaré (ENTRADA DE PARANAVAÍ)
CEP 87.720-000
Fone/Fax: 3902-1024;
Responsável pelo recebimento 1: Angela Alves da Silva Feitosa
Responsável pelo recebimento 2: Solange de Oliveira Martins

2 – CMEI TIA IRENE MARTOS ROCHA – (Atrás da escola José Vaz)
Endereço: Rua Manoel Rocha de Oliveira, 1675 - Distrito Industrial de Sumaré
CEP: 87.720-195
Telefones: 44 3900-0501 44 9 9147-9449
Diretora: Gabrieli dos Santos Hortêncio
Sumaré (Esta creche fica localizada exatamente atrás da escola Dr. José Vaz de Carvalho)
Responsável pelo recebimento 1: Magna Cristina Serra Totsk
Responsável pelo recebimento 2: Maria de Lourdes Monteiro da Silva Vicente

3 – CEI INFÂNCIA FELIZ (FILANTRÓPICA)
Diretora: Margarete de Fátima
Rua: Malvina Vicente Daneluti, nº 787 (Próx. Depósito Construney)
Bairro: Jardim Tarumã – “Distrito Sumaré“
CEP: 87720-200
Fone/Fax: 3424-2298
Responsável pelo recebimento 1: Sueli Bezerra dos Santos
Responsável pelo recebimento 2: Maria de Fátima Galdino

4 - Escola Integral Rural Municipal Edith Ebiner Eckert.
Diretora: Jane Ferracioly
Endereço: Chácara Jaraguá (lado do posto de saúde Jaraguá, próximo distrito sumaré e chácara Deusdete); TEL.: 3902-1141
Responsável pelo recebimento 1: Evanice Aparecida Constantino
Responsável pelo recebimento 2: Maria Conceição de Lima

5 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA (ANTIGO ROTARY)
Diretora: Izaura Zanco Mendes
Rua: Guerino Pomin, 1260 – Jd Monte Cristo
CEP 87.706-340
Fone/Fax: (44) 3902-1029

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Paranavaí – Pr
Responsável pelo recebimento 1: Tatiana dos Santos Santana
Responsável pelo recebimento 2: Fabiana do Sarruf

6 – Escola Integral Municipal Santos Dumont
Diretora: Andréia
Rua: Barão do Cerro Azul s/nº - Jardim Santos Dumont (FRENTE À UNIPAR)
CEP-87.706-560
Fone/Fax: 3902-1037
Responsável pelo recebimento 1: Jocielle Maíra de Oliveira
Responsável pelo recebimento 2: Rosil Languer Rolim Neta

7 – CMEI ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA (CMEI JD IPÊ)
Diretora: Adriana Déa
Rua: J , S/Nº , Jd Ipê, Conjunto Habit. Étore Giovine (Última rua do conjunto de casas)
e-mail: adriana_dea@hotmail.com
CEP:
Fone(44)9822-2990
Responsável pelo recebimento 1: Fátima Firmino
Responsável pelo recebimento 2: Larissa Bonifácio

8 – CEI SANTA TERESINHA MENINO JESUS (FILANTRÓPICA)
Diretora: Marina Sandri
Rua: Avenida Humberto Bruning, nº 415 (Frente à Unipar)
Bairro: Jardim Santos Dumont
CEP: 87701-970
Fone/Fax:3446-1744
Responsável pelo recebimento 1: Rosimeire Aparecida Vieira
Responsável pelo recebimento 2: Eveline Dias Silva de Souza

9 - Escola Municipal Santa Teresinha
Diretora: Josiane
Rua: Wladislau Gaida nº 920 Jardim Ipê (AO CHEGAR FRENTE À FUNDAÇÃO BRADESCO SUBA EM DIREÇÃO AO FINAL DAVENIDA PRICIPAL DO JD. IPÊ)
CEP- 87.706-090
Fone/Fax: 3422-4856
Responsável pelo recebimento 1: Janete Ramos
Responsável pelo recebimento 2: Marcilene Zdepski Vieira Cardoso

10 – CEI EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ (FILANTRÓPICA)
Diretora: Maria José de Oliveira
Rua: Antônio Eredia Molina, nº 920 (Frente ao Posto de Saúde)
Bairro: Jardim Ipê
CEP: 87707-240
Fone/Fax: 3423-2724
Responsável pelo recebimento 1: Irmã Alzira
Responsável pelo recebimento 2: Irmã Donizete

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

11 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI
Diretora: Juliana Boareto
Rua: Rua Ipê, 460, Vila Alta (PRÓXIMO AO SEMINÁRIO DA VILA ALTA)
CEP:
Fone:3902-1153
Paranavaí-PR
Responsável pelo recebimento 1: Roseli
Responsável pelo recebimento 2: Marisa

12 - CMEI PROFESSOR JACÓ DE JESUS SOUZA
Diretora: Ocilei Rozângela Pomim
Rua: Av. Martin Luther King, 1123, Vila Operária (à 100mt do Supermercado Dallmann, próximo ao bosque)
CEP: 87.701-070
Fone: 44-3423-0009
Responsável pelo recebimento 1: Márcia de Oliveira de Lima
Responsável pelo recebimento 2: Jeniffer da Silva Santos

13 - Escola Integral Municipal Ayrton Senna da Silva - CAIC
Diretora Escolar: Laura
Rua: Frederico Ozanam s/nº - Vila Operária , Paranavaí
CEP 87.709-010
Fone/Fax: 3902-1016
Responsável pelo recebimento 1: Gisele Pereira do Espirito Santo
Responsável pelo recebimento 2: Roseli Marcelo Leandro

14 - Centro Municipal de Educação Infantil do Caic (CMEI CAIC)
Diretora: Dilma de Lourdes Branquinho de Oliveira
Rua: Frederico Ozanam s/nº - Vila Operária (AO LADO DO CAIC ESCOLA)
CEP 87.709-010
Fone/Fax: 3902-1031
Paranavaí – PR
Responsável pelo recebimento 1: Rosely da Cruz nunes
Responsável pelo recebimento 2: Josemara dos Reis Cardoso

15 - Escola Municipal Getúlio Vargas
Diretora: Vilma Teixeira de Almeida
Rua: Frederico Ozanam nº 315 - Vila Operária (AO LADO DO CAIC CRECHE)
CEP 87.708-310
Fone/Fax: 3902-1030
Responsável pelo recebimento 1: Meriane Cicera Bittencourt
Responsável pelo recebimento 2: Jane Paula Pereira da Silva Pajeu

16 – CEI LAR ESCOLA DAS MENINAS (CASA DAS CRIANÇAS) (FILANTRÓPICA)
Diretora: Gracinda Alberto
Rua: Avenida Martin Luther King, nº 3.355 (Próx. Supermercado Ricato)
Bairro: Vila Operaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

CEP: 87710-160
Fone/Fax: 3423-1431
Responsável pelo recebimento 1: Silvia Aflanio
Responsável pelo recebimento 2: Silvana Aparecida Bernardo

17 - Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine
Diretora: Rosivânia da Costa Barbosa
Rua Dr. J. Mattos Filho 455, Jd Novo Canadá (VÁ EM DIREÇÃO À RODOVIÁRIA NOVA, ATRÁS DA ELZA CASELLI)
CEP 87.700-00
Fone/Fax: 3902-1003
Paranavaí – PR
Responsável pelo recebimento 1: Patricia Alexandra Ferreira Becegato Custódio
Responsável pelo recebimento 2: Jane Rodrigues Geraldino

18 - Escola Integral Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli
Diretora: Rosângela
Rua: Francisco Alves do Nascimento n.º 380 - Jd. Novo Canadá
CEP 87.707-030
Fone/Fax: 3902-1034
Responsável pelo recebimento 1: Dulce Maciel Correa
Responsável pelo recebimento 2: Thalita Maria dos Santos

19 - Pré-Escola Municipal Isbela de Souza Ribeiro Felippe
Diretora: Ednéia da Silva
Rua: Antonio José da Silva s/n.º - Jardim do Sol (PRÓXIMO À RODOVIÁRIA NOVA)
CEP- 87.707-010
Fone/Fax: 3902-1035
Responsável pelo recebimento 1: Leone Alves da Costa Soares
Responsável pelo recebimento 2: Márcia do Carmo Medrado dos Santos

20 - Escola Integral Municipal Dácia Figueiredo Fortes
Diretora: Maria Teresa
Rua: Ana Nery nº 277 - Núcleo Habitacional Jardim São Jorge (POPULARES DO JD. SÃO JORGE, PODE PEGAR O DESVIO DO JARDIM CAMPO BELO)
CEP 87.709-010
Fone/Fax: 3902-1039
Responsável pelo recebimento 1: Marideis Novaes
Responsável pelo recebimento 2: Vera Lucia da Costa Fernandes

21 – CEI SEMENTE DA ESPERANÇA (FILANTRÓPICA)
Diretora: Priscila
Rua: Faropilha, nº 730 (Próx. Da quadra esportiva ou Neusa Braga)
Bairro: Jardim São Jorge
CEP: 87711-140
Fone/Fax: 3424-6118
Responsável pelo recebimento 1: Simone Cadete

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Responsável pelo recebimento 2: Aparecida Cordeiro

22 – CMEI PROFª LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora: Marina Braga
Rua: Felipe dos Santos s/ nº
CEP:87709210
E-mail:
Fone: 8812-0630; 3424-8724
Responsável pelo recebimento 1: Irene
Responsável pelo recebimento 2: Valéria

23 - Escola Municipal Neusa Pereira Braga
Diretor: Cassandra
Rua: Tiradentes 903 - Jardim São Jorge (Atrás do Cmei Lucilene)
CEP 87.711-120
Fone/Fax: 3902-1040
Responsável pelo recebimento 1: Angela Aparecida Barbon Salatine
Responsável pelo recebimento 2: Adriana Moreira de Andrade

24 – EM INTEGRAL MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA CERQUEIRA
Diretora: Karina
Conjunto habitacional Luiz Lorenzetti (saída para Paraíso do Norte)
Rua Amaro Miola, 546
Fone/Fax: 3902-1111
Responsável pelo recebimento 1:Daniele Possoly Ferreira
Responsável pelo recebimento 2: Lucilene de Elias

25 – CMEI AVELINO DAL-PRÁ
Diretora: Laura
Conjunto habitacional Luiz Lorenzetti (saída para Paraíso do Norte)
Rua Amaro Miola, S/N (ao lado escola Deusdete F. Cerqueira)
Fone/Fax: 3902-1111
Responsável pelo recebimento 1: Kelen dos Santos Silveira Matos
Responsável pelo recebimento 2: Elizabeth Teles Rodrigues

26 – CEI PEQUENO SEMELHANTE (FILANTRÓPICA)
Diretora: Rosimari Consalter
Rua: Avenida Carlos Gomes, nº 740 (Próx. Escola Rotary Arenito)
Bairro: Jardim Coloninha
CEP: 87710-420
Fone/Fax: 3424-6568
Responsável pelo recebimento 1: Aneri Rodrigues Neves
Responsável pelo recebimento 2: Keslem Cristiny Scutari dos Santos

27 - Escola INTEGRAL Municipal Rotary Arenito
Diretora: Solânge
Rua: Bandeirantes s/nº - (Coloninha do Jardim São Jorge)
CEP- 87.708-490
Fone/Fax: 3902-1038

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Responsável pelo recebimento 1: Aline Cabral de Mendonça Bispo
Responsável pelo recebimento 2: Larissa dos Santos Lourenço

28 - Escola INTEGRAL Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral
Diretora: Alexandra
Rua: Capitão Telmo Ribeiro s/n, Jardim São Vicente
Jardim São Vicente
CEP: 87701-970
Fone/Fax: 3902-1197
Responsável pelo recebimento 1: Juliana Oliveira de Sena
Responsável pelo recebimento 2: Sandra Regina dos Santos Grola

29 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL PROFESSORA ILDA CAMPANO
Diretora: Marcia
Rua: Serafim Afonso Costa nº 1.141 (FRENTE AO POSTO SAÚDE DO JD MARINGÁ)
Jardim Maringá
CEP: 87401-970
Fone: 3902-1163
Responsável pelo recebimento 1: Silvia Gois da Silva
Responsável pelo recebimento 2: Adriane Vieira Fagundes

30 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO
Diretora: Samira Sara
Rua: Antonio fachin 1123, jd Maringá (lado posto saúde)
CEP 87.700-000
Fone/Fax: 3422-4419
Paranavaí – Pr
Responsável pelo recebimento 1: Tatiane Pereira Barros
Responsável pelo recebimento 2: Ivone de Jesus

31 - Escola INTEGRAL Municipal Jayme Canet
Diretora: Vanessa Durante
Rua: Ettore Giovine nº 1320 - Jardim Santa Cecília
CEP 87.702-340
Fone/Fax: 3902-1036
Responsável pelo recebimento 1: Nedi Regina Martins
Responsável pelo recebimento 2: Roseli Aparecida Moraes Alves

32 – CEI CARMEM LÚCIA (APAE) (FILANTRÓPICA)
Diretora: Gislaine
Rua: Avenida Guanabara, nº 371 (Próx. Idade Dourada)
Bairro: Jardim Morumbi
CEP: 87703-020
Fone/Fax: 3421-7000
Responsável pelo recebimento 1: Tiago Ferrari Navarro
Responsável pelo recebimento 2: Jose Martelli

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

33 – CEI PEQUENINO SANTA RITA (FILANTRÓPICA)
Diretora: Zumara Costa Nobre
Rua: Capitão Geraldo Persilva, nº 501 (Próx. Igreja Católica)
Bairro: Jardim Morumbi
CEP: 87703-110
Fone/Fax: 3423-5040
Responsável pelo recebimento 1: Zulmara da Costa Nobre
Responsável pelo recebimento 2: Neuza Barbosa da Silva de Souza

34 - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Fernandes de Souza
Diretora: Priscila
Rua: Rua Guanabara s/n, Jd Morumbi (AO LADO DA ESCOLA PEDRO REAL)
CEP 87.703-020
Fone/Fax: 3902-1010
Paranavaí – PR
Responsável pelo recebimento 1: Silvia Helena de Lima Ramos
Responsável pelo recebimento 2: Cleusa da Silva

35 - Escola Municipal Professor Pedro Real
Diretora: Simara
Av. Mauá s/nº - Jardim Morumbi
CEP 87.703-150
Fone/Fax: 3902-1032
Responsável pelo recebimento 1: Idanir Freitas Caetano
Responsável pelo recebimento 2: Angelita Fernandes dos Santos

36 – CEI ANÍBAL AJITA
Diretora: Micheli
Rua: Marechal Cândido Rondon, 978, Centro – Próximo Santa Casa de Paranavaí
CEP 87.704-060
Tel (44) 3062-0225
Responsável pelo recebimento 1: Paula Roberta Costa Lemos
Responsável pelo recebimento 2: Michelle de Assis Golim

37 - Escola Municipal Cecília Meireles
Diretora: Elis
Rua Bahia, nº 151 Centro, (NA MESMA QUADRA DO GINÁSIO ESPORTES LACERDA BRAGA)
CEP-87.704-040
Fone/Fax: 3902-1011
Responsável pelo recebimento 1: Angela da Silva Marcolino
Responsável pelo recebimento 2: Valnice Souza de Faria Pasqualli

38 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÂNGELA CASSORILLO
Diretora: Ângela Paixão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Fone: 44-9991-1699
Paranavaí - Pr
Responsável pelo recebimento 1: Larissa Isabel Albuquerque dos Santos
Responsável pelo recebimento 2: Cilsa Adélia Ramos Garcia

39 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA
Diretora: Fatima
Rua Bahia N.1275, Jd Ouro Branco (Ao lado do Colégio Marins)
CEP:
Fone: (44) 3902-1013
Paranavaí - PR
Responsável pelo recebimento 1: Leone Alves da Costa Soares
Responsável pelo recebimento 2: Márcia do Carmo Medrado dos Santos

40 - Escola Municipal Hermeto Botelho
Diretora: Rosimeire
Rua: Amador Alves de Oliveira s/n.º - Jardim Ibirapuera
CEP 87.705-170
Fone/Fax: 3423-6764
Responsável pelo recebimento 1: Veronica Hawerroth
Responsável pelo recebimento 2: Sueli Rodrigues dos Santos

ENTREGA NOS DISTRITOS MAIS DISTANTES (MANDIOCABA E GRACIOSA)
DISTRITO DE MANDIOCABA:

41 - Escola Municipal Clemente Niehues
Diretora: Silvia Adriana Garcia
Rua dos Pioneiros, s/nº
Distrito de Mandiocaba
CEP 87.724.000
Fone/Fax: 3426-1177
Responsável pelo recebimento 1: Rosilene Borges da Silva Almeida
Responsável pelo recebimento 2: Regina Aparecida da Silva

42 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE (CRECHE MANDIOCABA)
Diretora: Zeni
Distrito de Madiocaba
CEP 87.724.000
Fone/Fax: 3426-1055
Responsável pelo recebimento 1: Valdirene Liandro
Responsável pelo recebimento 2: Fabiana Aparecida Gomes da Silva

DISTRITO DE GRACIOSA:

43 - Escola Municipal Professora Maria Schuroff Back
Diretora: Maria Goreti Moreira da Silva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Rua José Ottersbak s/nº
CEP 87.722.000
Bairro São Cristóvão - Distrito de Graciosa
Fone/Fax: 3428-1133
Responsável pelo recebimento 1: Letícia Jasper
Responsável pelo recebimento 2: Daiane de Souza Lima

44 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCANDÁRIO DE GRACIOSA (CMEI GRACIOSA)
Diretora: Graciele
Rua: Rua Manoel Bento Gonçalves, 1354, Distrito de Graciosa
CEP 87.722-000
Fone/Fax: 3428-1155
Paranavaí - Pr
Responsável pelo recebimento 1: Elma Consoni
Responsável pelo recebimento 2: Ana Claúdia Venâncio de Souza

45 – DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR (LEVAR COMPROVANTES DE ENTREGA ASSINADOS ANEXADOS A NOTA FISCAL IMPRESSA)
RUA PERNAMBUCO, N. 589, CENTRO
CEP: 87.701-010
Fone: (44) 3902-1041
Paranavaí - Pr

LOCALIZAÇÃO DOS DISTRITOS:

DISTRITO SUMARÉ: BR 376, SENTIDO MARINGÁ-PARANAVAÍ, ENTRADA AO LADO DA GUARITA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA, ENTRAR À DIREITA.

DISTRITO DE MANDIOCABA: RODOVIA BR 376, SENTIDO PARANAVAÍ À GUAIRAÇÁ (SEGUNDO ENTRONCAMENTO C/ ENTRADA À DIREITA)

DISTRITO DE GRACIOSA: (DOIS ACESSOS):
ACESSO 1 - RODOVIA BR 376, ACESSO PELA ESTRADA RURAL EM MANDIOCABA (SEGUIR PELA ESTRADA RURAL DE ASFALTO SINUOSA).

ACESSO 2 – SAÍDA PELO JARDIM SÃO JORGE EM PARANAVAÍ ATRAVÉS DA AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO (APÓS AVÍCULA FELIPPE SENDO O PRIMEIRO DISTRITO).

AO FINAL DE TODAS ENTREGAS FAVOR ENTREGAR COMPROVANTES DE ENTREGA DEVIDAMENTE ASSINADOS E CONFERIDOS NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026

ANEXO VI

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ENTREGAS

O presente cronograma de entrega constitui apenas uma estimativa preliminar das quantidades a serem distribuídas em cada local indicado, podendo sofrer altera ções quanto aos locais de entrega e aos quantitativos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Para fins de execução contratual, prevalecerão as informações encaminhadas pela Secretaria no momento da emissão dos pedidos destinados a cada credenciado podendo este cronograma ser alterado com antecedência mínima de cinco dias úteis.
Escolas Parciais = Entregas quinzenais
CMEIS e Escolas Integrais = Entregas Semanais
Escolas Filantrópicas = Entregas Mensais
Depósito Municipal de Merenda Escolar: Entregas mensais

ABOBRINHA VERDE/MENINA, COM COLORAÇÃO VERDE, SEM SUJIDADE, BATIDAS, SEM RACHADURAS

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 5440 KG

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	2	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	4	
3	CMEI ANTONIA AYRES	4	
4	CMEI CAIC	4	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	4	
6	CMEI JACÓ	4	
7	CMEI MARIA MADALENA	3	
8	CMEI MENINA ISABELA	4	
9	CMEI MENINO DAVI	4	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	3	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	4	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	4	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	0	
14	CMEI TIA IRENE	2	
15	CMEI AVELINO	4	
	TOTAL	**50**	**KG**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	6	
2	EM DÁCIA F. FORTES	4	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	5	
4	EM EDITH EBINER	4	
5	EM ELZA CASELLI	6	
6	EM ILDA CAMPANO	4	
7	EM JAYME CANET	5	
8	EM NOÊMIA AMARAL	4	
9	EM PEDRO REAL	11	
10	EM ROTARY ARENITO	6	
11	EM SANTOS DUMONT	5	
	TOTAL	**60**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	4	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	3	
3	EM GETULIO VARGAS	3	
4	EM HERMETO BOTELHO	4	
5	EM ISBELA FELIPPE	6	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	3	
7	EM MARIA BACK	4	
8	EM NEUSA BRAGA	4	
9	EM SANTA TERESINHA	3	
	TOTAL	**34**	**KG**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

Beterraba tamanho médio, sem sujidades e rachaduras.

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 6038 KG

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	2	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	5	
3	CMEI ANTONIA AYRES	4	
4	CMEI CAIC	4	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	5	
6	CMEI JACÓ	5	
7	CMEI MARIA MADALENA	3	
8	CMEI MENINA ISABELA	4	
9	CMEI MENINO DAVI	3	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	3	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	4	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	5	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	0	
14	CMEI TIA IRENE	3	
15	CMEI AVELINO	5	
	TOTAL	**55**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	10	
2	EM DÁCIA F. FORTES	5	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	6	
4	EM EDITH EBINER	2	
5	EM ELZA CASELLI	10	
6	EM ILDA CAMPANO	6	
7	EM JAYME CANET	7	
8	EM NOÊMIA AMARAL	6	
9	EM PEDRO REAL	8	
10	EM ROTARY ARENITO	5	
11	EM SANTOS DUMONT	6	
	TOTAL	**71**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	7	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

2	EM CLEMENTE NIEHUES	3	
3	EM GETULIO VARGAS	5	
4	EM HERMETO BOTELHO	7	
5	EM ISBELA FELIPPE	5	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	5	
7	EM MARIA BACK	5	
8	EM NEUSA BRAGA	7	
9	EM SANTA TERESINHA	5	
	TOTAL	**49**	**KG**

ALFACE CRESPA, COLORAÇÃO VERDE, SEM SUJIDADES, FOLHAS AMARELAS E MURCHAS.

QTDE 20654 UND

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	3	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	9	
3	CMEI ANTONIA AYRES	8	
4	CMEI CAIC	5	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	8	
6	CMEI JACÓ	8	
7	CMEI MARIA MADALENA	6	
8	CMEI MENINA ISABELA	6	
9	CMEI MENINO DAVI	8	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	5	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	8	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	12	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	0	
14	CMEI TIA IRENE	6	
15	CMEI AVELINO	9	
	TOTAL	**101**	**UNIDADE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

QANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTRREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	14	
2	EM DÁCIA F. FORTES	8	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	17	
4	EM EDITH EBINER	10	
5	EM ELZA CASELLI	16	
6	EM ILDA CAMPANO	11	
7	EM JAYME CANET	18	
8	EM NOÊMIA AMARAL	11	
9	EM PEDRO REAL	18	
10	EM ROTARY ARENITO	10	
11	EM SANTOS DUMONT	15	
	TOTAL	**148**	**UNIDADE**

QANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	6	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	3	
3	EM GETULIO VARGAS	18	
4	EM HERMETO BOTELHO	18	
5	EM ISBELA FELIPPE	10	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	14	
7	EM MARIA BACK	12	
8	EM NEUSA BRAGA	14	
9	EM SANTA TERESINHA	14	
	TOTAL	**109**	**UNIDADE**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA FILANTRÓPICA DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CEI ANÍBAL AJITA	5	
2	CEI CARMEM LUCIA APAE	20	
3	CEI INFANCIA FELIZ	6	
4	CEI CASA DAS CRIANÇAS	10	
5	CEI PEQUENINOS DE SANTA RITA	6	
6	CEI PEQUENO SEMELHANTE	10	
7	CEI STA TERESINHA DO MENINO JESUS	12	
8	CEI SÃO JOSÉ	10	
9	CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	10	
	TOTAL	**89**	**UNIDADE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ALMEIRÃO VERDE, SEM SUJIDADES, SEM FOLHAS AMARELAS E MURCHAS QTDE 15094 Mç de 300g

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	3	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	8	
3	CMEI ANTONIA AYRES	8	
4	CMEI CAIC	8	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	8	
6	CMEI JACÓ	8	
7	CMEI MARIA MADALENA	5	
8	CMEI MENINA ISABELA	7	
9	CMEI MENINO DAVI	7	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	5	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	8	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	10	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	0	
14	CMEI TIA IRENE	5	
15	CMEI AVELINO DAL PRA	9	
	TOTAL	**99**	**MAÇO**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	16	
2	EM DÁCIA F. FORTES	8	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	12	
4	EM EDITH EBINER	8	
5	EM ELZA CASELLI	16	
6	EM ILDA CAMPANO	10	
7	EM JAYME CANET	12	
8	EM NOÊMIA AMARAL	10	
9	EM PEDRO REAL	12	
10	EM ROTARY ARENITO	10	
11	EM SANTOS DUMONT	12	
	TOTAL	**126**	**MAÇO**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	8	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	3	
3	EM GETULIO VARGAS	8	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

4	EM HERMETO BOTELHO	7	
5	EM ISBELA FELIPPE	8	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	10	
7	EM MARIA BACK	10	
8	EM NEUSA BRAGA	10	
9	EM SANTA TERESINHA	6	
	TOTAL	**70**	**MAÇO**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA FILANTRÓPICA DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CEI ANÍBAL AJITA	5	
2	CEI CARMEM LUCIA APAE	20	
3	CEI INFANCIA FELIZ	6	
4	CEI CASA DAS CRIANÇAS	10	
5	CEI PEQUENINOS DE SANTA RITA	6	
6	CEI PEQUENO SEMELHANTE	10	
7	CEI STA TERESINHA DO MENINO JESUS	12	
8	CEI SÃO JOSÉ	10	
9	CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	10	
	TOTAL	**89**	**MAÇO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

COUVE MANTEIGA, sem folhas amarelas.

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 5273 MÇ de 300g

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	2	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	5	
3	CMEI ANTONIA AYRES	4	
4	CMEI CAIC	5	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	6	
6	CMEI JACÓ	5	
7	CMEI MARIA MADALENA	3	
8	CMEI MENINA ISABELA	4	
9	CMEI MENINO DAVI	4	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	3	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	6	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	5	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	0	
14	CMEI TIA IRENE	3	
15	CMEI AVELINO	5	
	TOTAL	**60**	**MAÇO**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	12	
2	EM DÁCIA F. FORTES	5	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	10	
4	EM EDITH EBINER	6	
5	EM ELZA CASELLI	12	
6	EM ILDA CAMPANO	6	
7	EM JAYME CANET	10	
8	EM NOÊMIA AMARAL	6	
9	EM PEDRO REAL	10	
10	EM ROTARY ARENITO	5	
11	EM SANTOS DUMONT	7	
	TOTAL	**89**	**MAÇO**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	7	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	3	
3	EM GETULIO VARGAS	6	
4	EM HERMETO BOTELHO	8	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

5	EM ISBELA FELIPPE	3	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	5	
7	EM MARIA BACK	5	
8	EM NEUSA BRAGA	8	
9	EM SANTA TERESINHA	6	
	TOTAL	**51**	**MAÇO**

BRÓCOLIS, folhas e flores verdes, sem presenca de pragas .
QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 5.474 unidade de 300g

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	3	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	5	
3	CMEI ANTONIA AYRES	5	
4	CMEI CAIC	4	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	6	
6	CMEI JACÓ	6	
7	CMEI MARIA MADALENA	5	
8	CMEI MENINA ISABELA	5	
9	CMEI MENINO DAVI	5	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	5	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	5	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	6	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	0	
14	CMEI TIA IRENE	5	
15	CMEI AVELINO	6	
	TOTAL	**71**	**MAÇO**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	8	
2	EM DÁCIA F. FORTES	5	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	7	
4	EM EDITH EBINER	7	
5	EM ELZA CASELLI	8	
6	EM ILDA CAMPANO	6	
7	EM JAYME CANET	7	
8	EM NOÊMIA AMARAL	7	
9	EM PEDRO REAL	5	
10	EM ROTARY ARENITO	6	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

11	EM SANTOS DUMONT	6	
	TOTAL	**72**	**MAÇO**

TOMATE

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 10799 Kg

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	2	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	7	
3	CMEI ANTONIA AYRES	7	
4	CMEI CAIC	7	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	8	
6	CMEI JACÓ	7	
7	CMEI MARIA MADALENA	6	
8	CMEI MENINA ISABELA	7	
9	CMEI MENINO DAVI	6	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	5	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	6	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JO	8	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	6	
14	CMEI TIA IRENE	5	
15	CMEI AVELINO	8	
	TOTAL	**95**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	14	
2	EM DÁCIA F. FORTES	7	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	12	
4	EM EDITH EBINER	8	
5	EM ELZA CASELLI	14	
6	EM ILDA CAMPANO	8	
7	EM JAYME CANET	12	
8	EM NOÊMIA AMARAL	8	
9	EM PEDRO REAL	12	
10	EM ROTARY ARENITO	10	
11	EM SANTOS DUMONT	12	
	TOTAL	**117**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

1	EM CECILIA MEIRELES	15	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	4	
3	EM GETULIO VARGAS	12	
4	EM HERMETO BOTELHO	16	
5	EM ISBELA FELIPPE	8	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	12	
7	EM MARIA BACK	8	
8	EM NEUSA BRAGA	17	
9	EM SANTA TERESINHA	9	
	TOTAL	**101**	**KG**

BANANA NANICA/CATURRA
QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 88090 KG

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	15	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	40	
3	CMEI ANTONIA AYRES	40	
4	CMEI CAIC	30	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	40	
6	CMEI JACÓ	25	
7	CMEI MARIA MADALENA	30	
8	CMEI MENINA ISABELA	30	
9	CMEI MENINO DAVI	30	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	30	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	35	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	30	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	30	
14	CMEI TIA IRENE	20	
15	CMEI AVELINO	35	
	TOTAL	**460**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	50	
2	EM DÁCIA F. FORTES	35	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	40	
4	EM EDITH EBINER	30	
5	EM ELZA CASELLI	50	
6	EM ILDA CAMPANO	30	
7	EM JAYME CANET	40	
8	EM NOÊMIA AMARAL	30	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

9	EM PEDRO REAL	60	
10	EM ROTARY ARENITO	30	
11	EM SANTOS DUMONT	30	
	TOTAL	**425**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	55	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	15	
3	EM GETULIO VARGAS	40	
4	EM HERMETO BOTELHO	60	
5	EM ISBELA FELIPPE	40	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	45	
7	EM MARIA BACK	20	
8	EM NEUSA BRAGA	60	
9	EM SANTA TERESINHA	35	
	TOTAL	**370**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA FILANTRÓPICA DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CEI ANÍBAL AJITA	12	
2	CEI CARMEM LUCIA APAE	32	
3	CEI INFANCIA FELIZ	10	
4	CEI CASA DAS CRIANÇAS	18	
5	CEI PEQUENINOS DE SANTA RITA	13	
6	CEI PEQUENO SEMELHANTE	22	
7	CEI STA TERESINHA DO MENINO JESUS	26	
8	CEI SÃO JOSÉ	20	
9	CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	22	
	TOTAL	**175**	**KG**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

PÃO CASEIRO

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 42.062 UND 800 GRAMAS (3.942 KG)

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	3	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	7	
3	CMEI ANTONIA AYRES	9	
4	CMEI CAIC	7	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	12	
6	CMEI JACÓ	9	
7	CMEI MARIA MADALENA	7	
8	CMEI MENINA ISABELA	9	
9	CMEI MENINO DAVI	7	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	7	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	8	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	10	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	9	
14	CMEI TIA IRENE	8	
15	CMEI AVELINO	12	
	TOTAL	**124**	**UNIDADE**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	24	
2	EM DÁCIA F. FORTES	12	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	19	
4	EM EDITH EBINER	13	
5	EM ELZA CASELLI	25	
6	EM ILDA CAMPANO	16	
7	EM JAYME CANET	25	
8	EM NOÊMIA AMARAL	15	
9	EM PEDRO REAL	27	
10	EM ROTARY ARENITO	16	
11	EM SANTOS DUMONT	18	
	TOTAL	**210**	**UNIDADE**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	20	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	7	
3	EM GETULIO VARGAS	23	
4	EM HERMETO BOTELHO	28	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

5	EM ISBELA FELIPPE	10	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	27	
7	EM MARIA BACK	14	
8	EM NEUSA BRAGA	33	
9	EM SANTA TERESINHA	20	
	TOTAL	**182**	**UNIDADE**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA FILANTRÓPICA DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CEI ANÍBAL AJITA	8	
2	CEI CARMEM LUCIA APAE	25	
3	CEI INFANCIA FELIZ	8	
4	CEI CASA DAS CRIANÇAS	13	
5	CEI PEQUENINOS DE SANTA RITA	8	
6	CEI PEQUENO SEMELHANTE	14	
7	CEI STA TERESINHA DO MENINO JESUS	16	
8	CEI SÃO JOSÉ	15	
9	CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	14	
	TOTAL	**121**	**UNIDADE**
	PARCIAIS E FILANTRÓPICAS PODEM SER ENTREGUES ATÉ NA QUARTA FEIRA		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

SUCO LARANJA NATURAL AGRICULTURA FAMILIAR (AF)

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 85882 LT

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	QTDE	OBSERVAÇÃO
1	CMEI ALVINA	8	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	24	
3	CMEI ANTONIA AYRES	24	
4	CMEI CAIC	24	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	28	
6	CMEI JACÓ	24	
7	CMEI MARIA MADALENA	18	
8	CMEI MENINA ISABELA	24	
9	CMEI MENINO DAVI	18	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	14	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	24	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	28	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	24	
14	CMEI TIA IRENE	16	
15	CMEI AVELINO	26	
	TOTAL	**324**	**LT**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	QTDE	OBSERVAÇÃO
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	58	
2	EM DÁCIA F. FORTES	30	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	44	
4	EM EDITH EBINER	28	
5	EM ELZA CASELLI	58	
6	EM ILDA CAMPANO	36	
7	EM JAYME CANET	40	
8	EM NOÊMIA AMARAL	36	
9	EM PEDRO REAL	72	
10	EM ROTARY ARENITO	36	
11	EM SANTOS DUMONT	38	
	TOTAL	**476**	**LT**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	QTDE	OBSERVAÇÃO
1	EM CECILIA MEIRELES	66	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	24	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

3	EM GETULIO VARGAS	52	
4	EM HERMETO BOTELHO	76	
5	EM ISBELA FELIPPE	50	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	56	
7	EM MARIA BACK	28	
8	EM NEUSA BRAGA	82	
9	EM SANTA TERESINHA	46	
	TOTAL	**480**	**LT**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA FILANTRÓPICA DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CEI ANÍBAL AJITA	10	
2	CEI CARMEM LUCIA APAE	40	
3	CEI INFANCIA FELIZ	12	
4	CEI CASA DAS CRIANÇAS	16	
5	CEI PEQUENINOS DE SANTA RITA	14	
6	CEI PEQUENO SEMELHANTE	20	
7	CEI STA TERESINHA DO MENINO JESUS	20	
8	CEI SÃO JOSÉ	16	
9	CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	20	
	TOTAL	**168**	**LT**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

IOGURTE MORANGO 1 LT

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 14651 LT

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	8	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	24	
3	CMEI ANTONIA AYRES	24	
4	CMEI CAIC	24	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	28	
6	CMEI JACÓ	24	
7	CMEI MARIA MADALENA	18	
8	CMEI MENINA ISABELA	24	
9	CMEI MENINO DAVI	18	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	14	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	24	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	28	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	24	
14	CMEI TIA IRENE	16	
15	CMEI AVELINO	26	
	TOTAL	**324**	**LT**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	58	
2	EM DÁCIA F. FORTES	30	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	44	
4	EM EDITH EBINER	28	
5	EM ELZA CASELLI	58	
6	EM ILDA CAMPANO	36	
7	EM JAYME CANET	40	
8	EM NOÊMIA AMARAL	36	
9	EM PEDRO REAL	72	
10	EM ROTARY ARENITO	36	
11	EM SANTOS DUMONT	38	
	TOTAL	**476**	**LT**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	66	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	24	
3	EM GETULIO VARGAS	52	
4	EM HERMETO BOTELHO	76	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

5	EM ISBELA FELIPPE	50	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	56	
7	EM MARIA BACK	28	
8	EM NEUSA BRAGA	82	
9	EM SANTA TERESINHA	46	
	TOTAL	**480**	**LT**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA FILANTRÓPICA DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CEI ANÍBAL AJITA	10	
2	CEI CARMEM LUCIA APAE	40	
3	CEI INFANCIA FELIZ	12	
4	CEI CASA DAS CRIANÇAS	16	
5	CEI PEQUENINOS DE SANTA RITA	14	
6	CEI PEQUENO SEMELHANTE	20	
7	CEI STA TERESINHA DO MENINO JESUS	20	
8	CEI SÃO JOSÉ	16	
9	CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	20	
	TOTAL	**168**	**LT**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

CEBOLINHA VERDE

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 4692 MAÇOS DE 50 GRAMAS

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	3	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	4	
3	CMEI ANTONIA AYRES	3	
4	CMEI CAIC	3	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	4	
6	CMEI JACÓ	3	
7	CMEI MARIA MADALENA	3	
8	CMEI MENINA ISABELA	4	
9	CMEI MENINO DAVI	3	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	3	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	4	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	4	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	3	
14	CMEI TIA IRENE	4	
15	CMEI AVELINO	4	
	TOTAL	**52**	**MAÇO**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	4	
2	EM DÁCIA F. FORTES	4	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	4	
4	EM EDITH EBINER	4	
5	EM ELZA CASELLI	4	
6	EM ILDA CAMPANO	4	
7	EM JAYME CANET	4	
8	EM NOÊMIA AMARAL	4	
9	EM PEDRO REAL	4	
10	EM ROTARY ARENITO	4	
11	EM SANTOS DUMONT	4	
	TOTAL	**44**	**MAÇO**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	4	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	3	
3	EM GETULIO VARGAS	4	
4	EM HERMETO BOTELHO	4	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

5	EM ISBELA FELIPPE	4	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	4	
7	EM MARIA BACK	4	
8	EM NEUSA BRAGA	4	
9	EM SANTA TERESINHA	4	
	TOTAL	**35**	**MAÇO**

SALSINHA FRESCA, SEM FOLHAS AMARELADAS E APODRECIDAS, COM COLORAÇÃO VERDE QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 5273 MAÇOS DE 50 GRAMAS

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	3	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	4	
3	CMEI ANTONIA AYRES	3	
4	CMEI CAIC	3	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	4	
6	CMEI JACÓ	3	
7	CMEI MARIA MADALENA	3	
8	CMEI MENINA ISABELA	4	
9	CMEI MENINO DAVI	3	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	3	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	4	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	4	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	3	
14	CMEI TIA IRENE	4	
15	CMEI AVELINO	4	
	TOTAL	**52**	**MAÇO**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	4	
2	EM DÁCIA F. FORTES	4	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	4	
4	EM EDITH EBINER	4	
5	EM ELZA CASELLI	4	
6	EM ILDA CAMPANO	4	
7	EM JAYME CANET	4	
8	EM NOÊMIA AMARAL	4	
9	EM PEDRO REAL	4	
10	EM ROTARY ARENITO	4	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

11	EM SANTOS DUMONT	4	
	TOTAL	**44**	**MAÇO**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	4	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	3	
3	EM GETULIO VARGAS	4	
4	EM HERMETO BOTELHO	4	
5	EM ISBELA FELIPPE	4	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	4	
7	EM MARIA BACK	4	
8	EM NEUSA BRAGA	4	
9	EM SANTA TERESINHA	4	
	TOTAL	**35**	**MAÇO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA,EMBALADA E CONGELADA

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 8286 KG

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	QTDE	OBSERVAÇÃO
1	CMEI ALVINA	3	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	7	
3	CMEI ANTONIA AYRES	5	
4	CMEI CAIC	7	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	6	
6	CMEI JACÓ	6	
7	CMEI MARIA MADALENA	4	
8	CMEI MENINA ISABELA	5	
9	CMEI MENINO DAVI	5	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	4	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	5	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO J	8	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	0	
14	CMEI TIA IRENE	4	
15	CMEI AVELINO	6	
	TOTAL	**75**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	QTDE	OBSERVAÇÃO
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	16	
2	EM DÁCIA F. FORTES	6	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	10	
4	EM EDITH EBINER	8	
5	EM ELZA CASELLI	14	
6	EM ILDA CAMPANO	6	
7	EM JAYME CANET	10	
8	EM NOÊMIA AMARAL	6	
9	EM PEDRO REAL	14	
10	EM ROTARY ARENITO	8	
11	EM SANTOS DUMONT	10	
	TOTAL	**108**	**KG**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	7	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	3	
3	EM GETULIO VARGAS	6	
4	EM HERMETO BOTELHO	8	
5	EM ISBELA FELIPPE	2	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	7	
7	EM MARIA BACK	5	
8	EM NEUSA BRAGA	8	
9	EM SANTA TERESINHA	5	
	TOTAL	**51**	**KG**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

MORANGO

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 37623 BANDEJAS DE 250G

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	7	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	38	
3	CMEI ANTONIA AYRES	38	
4	CMEI CAIC	40	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	45	
6	CMEI JACÓ	38	
7	CMEI MARIA MADALENA	29	
8	CMEI MENINA ISABELA	40	
9	CMEI MENINO DAVI	28	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOS	24	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAV	37	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃ	45	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	38	
14	CMEI TIA IRENE	28	
15	CMEI AVELINO	38	
	TOTAL	**513**	**BANDEJA**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	99	
2	EM DÁCIA F. FORTES	44	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	75	
4	EM EDITH EBINER	45	
5	EM ELZA CASELLI	92	
6	EM ILDA CAMPANO	60	
7	EM JAYME CANET	59	
8	EM NOÊMIA AMARAL	60	
9	EM PEDRO REAL	115	
10	EM ROTARY ARENITO	59	
11	EM SANTOS DUMONT	64	
	TOTAL	**772**	**BANDEJA**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA FILANTRÓPICA DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CEI ANÍBAL AJITA	11	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

2	CEI CARMEM LUCIA APAE	65	
3	CEI INFANCIA FELIZ	20	
4	CEI CASA DAS CRIANÇAS	31	
5	CEI PEQUENINOS DE SANTA RITA	24	
6	CEI PEQUENO SEMELHANTE	38	
7	CEI STA TERESINHA DO MENINO	50	
8	CEI SÃO JOSÉ	38	
9	CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	44	
	TOTAL	**321**	**BANDEJA**

MARACUJA

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 26381 KG

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	7	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	22	
3	CMEI ANTONIA AYRES	21	
4	CMEI CAIC	20	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	30	
6	CMEI JACÓ	22	
7	CMEI MARIA MADALENA	15	
8	CMEI MENINA ISABELA	22	
9	CMEI MENINO DAVI	20	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	15	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	22	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	24	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	20	
14	CMEI TIA IRENE	15	
15	CMEI AVELINO	22	
	TOTAL	**297**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	50	
2	EM DÁCIA F. FORTES	27	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	40	
4	EM EDITH EBINER	31	
5	EM ELZA CASELLI	50	
6	EM ILDA CAMPANO	31	
7	EM JAYME CANET	38	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

8	EM NOÊMIA AMARAL	31	
9	EM PEDRO REAL	60	
10	EM ROTARY ARENITO	15	
11	EM SANTOS DUMONT	36	
	TOTAL	**409**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	40	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	15	
3	EM GETULIO VARGAS	30	
4	EM HERMETO BOTELHO	42	
5	EM ISBELA FELIPPE	30	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	26	
7	EM MARIA BACK	20	
8	EM NEUSA BRAGA	50	
9	EM SANTA TERESINHA	20	
	TOTAL	**273**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA FILANTRÓPICA DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CEI ANÍBAL AJITA	6	
2	CEI CARMEM LUCIA APAE	34	
3	CEI INFANCIA FELIZ	10	
4	CEI CASA DAS CRIANÇAS	16	
5	CEI PEQUENINOS DE SANTA RITA	13	
6	CEI PEQUENO SEMELHANTE	20	
7	CEI STA TERESINHA DO MENINO JESUS	26	
8	CEI SÃO JOSÉ	20	
9	CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	23	
	TOTAL	**168**	**KG**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ARROZ PARBOILIZADO

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 16675 PCT 5KG

	CRONOGRMA ADE ENTREGAS		
	LOCAL	**QTDE**	**OBSERVAÇÕES**
1	DEPOSITO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR	600	
	TOTAL	**600**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

LEITE PASTEURIZADO

TOTAL ADQUIRIDO **79011 LTS**

	NOME DO CMEI	SEG	QUA	SEX	TOTAL/SEMANA
1	CMEI CECÍLIA GIOVINE	55	55	60	170
2	CMEI MARIA MADALENA	40	0	15	55
3	CMEI CAIC	80	80	80	240
4	CMEI MENINO DAVI	45	45	25	115
5	CMEI PROF. JACÓ	35	35	35	105
6	CMEI N. S. DO CARMO PVAI	55	55	55	165
7	CMEI MENINA ISABELA	40	40	40	120
8	CMEI ANTONIA AYRES (ROTARY)	40	40	20	100
9	CMEI LUCILENE - JD SÃO JORGE	43	43	43	129
10	CMEI TIA ALZIRA (JD IPE)	85	85	85	255
11	CMEI GRACIOSA	40	20	20	80
12	CMEI ALVINA (MANDIOCABA)	25	25	20	70
13	CMEI TIA IRENE	40	25	20	85
14	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	50	50	50	150
15	CMEI AVELINO DAL-PRÁ	45	45	35	125
	TOTAL =	**718**	**643**	**603**	**1964**

	NOME DA ESCOLA INTEGRAL	SEG	QUA	SEX	TOTAL/SEMANA
1	E.M. INTEGRAL AYRTON S. DA SILVA (CAIC)	50	50	0	100
2	E.M. INTEGRAL NOÊMIA R. DO AMARAL	24	24	0	48
3	E.M. INTEGRAL DÁCIA F. FORTES	28	28	0	56
4	E.M. INTEGRAL ILDA CAMPANO SANTINI	22	22	0	44
5	E.M. INTEGRAL SANTOS DUMONT	22	22	0	44
6	E.M. INTEGRAL JAYME CANET	45	45	0	90
7	E.M. INTEGRAL ROTARY ARENITO	35	35	0	70
8	E.M. INTEGRAL ELZA CASELLI	40	40	0	80
9	E.M.INTEGRAL Edith Ebiner	24	24	0	48
10	E.M. INTEGRAL DEUSDETE F CERQUEIRA	60	60	0	120
11	E.M. INTEGRAL PEDRO REAL	20	20	0	40
	TOTAL =	**370**	**370**	**0**	**740**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

MAMÃO FORMOSA

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 18676 KG

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGRA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	8	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	30	
3	CMEI ANTONIA AYRES	20	
4	CMEI CAIC	20	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	20	
6	CMEI JACÓ	20	
7	CMEI MARIA MADALENA	15	
8	CMEI MENINA ISABELA	15	
9	CMEI MENINO DAVI	18	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	20	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	20	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JO	25	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	20	
14	CMEI TIA IRENE	15	
15	CMEI AVELINO	25	
	TOTAL	**291**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	22	
2	EM DÁCIA F. FORTES	12	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	20	
4	EM EDITH EBINER	11	
5	EM ELZA CASELLI	21	
6	EM ILDA CAMPANO	14	
7	EM JAYME CANET	17	
8	EM NOÊMIA AMARAL	12	
9	EM PEDRO REAL	18	
10	EM ROTARY ARENITO	12	
11	EM SANTOS DUMONT	14	
	TOTAL	**173**	**KG**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

BATATA DOCE

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 9821 KG

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA CMEI DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	CMEI ALVINA	2	
2	CMEI ALZIRA MENDONÇA (IPÊ)	5	
3	CMEI ANTONIA AYRES	4	
4	CMEI CAIC	4	
5	CMEI CECÍLIA GIOVINE	5	
6	CMEI JACÓ	5	
7	CMEI MARIA MADALENA	3	
8	CMEI MENINA ISABELA	4	
9	CMEI MENINO DAVI	3	
10	CMEI N. S. DO CARMO GRACIOSA	3	
11	CMEI N. S. DO CARMO PARANAVAÍ	4	
12	CMEI PROFESSORA LUCILENE (SÃO JORGE)	5	
13	CMEI ROSÂNGELA CASSORILO	0	
14	CMEI TIA IRENE	3	
15	CMEI AVELINO	5	
	TOTAL	**55**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA INTEGRAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM AYRTON SENNA DA SILVA	10	
2	EM DÁCIA F. FORTES	5	
3	EM DEUSDETE F CERQUEIRA	6	
4	EM EDITH EBINER	2	
5	EM ELZA CASELLI	10	
6	EM ILDA CAMPANO	6	
7	EM JAYME CANET	7	
8	EM NOÊMIA AMARAL	6	
9	EM PEDRO REAL	8	
10	EM ROTARY ARENITO	5	
11	EM SANTOS DUMONT	6	
	TOTAL	**71**	**KG**

QUANTIDADE ESTIMADA QUE CADA ESCOLA PARCIAL DEVERÁ RECEBER EM CADA ENTREGA			
	NOME DA ESCOLA	**QTDE**	**OBSERVAÇÃO**
1	EM CECILIA MEIRELES	7	
2	EM CLEMENTE NIEHUES	3	
3	EM GETULIO VARGAS	5	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

Prefeitura de Paranavaí

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

4	EM HERMETO BOTELHO	7	
5	EM ISBELA FELIPPE	5	
6	EM JOSÉ VAZ CARVALHO	5	
7	EM MARIA BACK	5	
8	EM NEUSA BRAGA	7	
9	EM SANTA TERESINHA	5	
	TOTAL	**49**	**KG**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

FARINHA DE MANDIOCA

QTDE TOTAL ADQUIRIDA = 8625 KG

	CRONOGRMA ADE ENTREGAS		
	LOCAL	**QTDE**	**OBSERVAÇÕES**
1	DEPOSITO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR	450	
	TOTAL	**450**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ....., ...(nome)..... , inscrito no CPF (nº do CPF), doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à..... , na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail. , neste ato representada pelo Sr. .....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos Cmeis e Escolas Municipais e Filantrópicas, para atender alunos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 50/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 50/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá fornecer os seguintes produtos e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

08				
09				
10				

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até 30 dias contados da data da entrega do produto pelo contratado. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições de aquisição, são similares ao contratado pela iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDEMCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDEMCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado **no item 5.7. do Termo de Referência.**

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADOR

XXXXXXXXX

CREDENCIADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE RELAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA

GRUPO FORMAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026

Razão Social:

CNPJ:

CAF Pessoa Jurídica:

Nº	Nome do Agricultor Familiar	CAF Pessoa Física	Alimento(s) Ofertado(s)	Valor (R$)
1				
2				
3				
4				
5				

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local e data.

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

MODELO DE RELAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026

Razão Social:

CNPJ:

CAF Pessoa Jurídica:

Nº	Nome do Agricultor Familiar	CAF Pessoa Física	Alimento(s) Ofertado(s)	Valor (R$)
1				
2				
3				
4				
5				

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local e data.

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1da76e454b1b1